

CONTRATO N.º 125 / 2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR,
PARA O ANO LETIVO 2020/2021 - LOTES VA2, VA3, VA4, VA7, VA8, VA9 E VA10,
CELEBRADO COM A EMPRESA BUSVOUGA, LIMITADA**

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** – **Município de Águeda**, pessoa coletiva número 501090436, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Henrique Fernandes de Almeida.-----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE** – **BUSVOUGA, Lda**, com sede na Rua Duarte Lemos, União das Freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga, Concelho de Águeda, pessoa coletiva número 508263999, representada, neste ato, pelo Senhor José Miguel Varela Coelho e João André Varela Coelho, na qualidade de Gerentes, com poderes para o ato.-----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente Contrato com vista à aquisição de serviços para realização de circuitos especiais de transporte escolar, para o ano letivo 2020/2021 – Lotes VA2, VA3, VA4, VA7, VA8, VA9 e VA10, adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 19 de novembro de 2020, após Concurso Público, conforme anúncio publicado em Diário da República, datado de 27 de outubro de 2020, e considerada a autorização prévia da Assembleia Municipal, deliberada na 1.ª Sessão Extraordinária de 31 de julho de 2020, conforme alínea c) do n.º 1 artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 19 de novembro de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e nas condições das Cláusulas seguintes:

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de serviços para realização de circuitos especiais de transporte escolar, para o ano letivo 2020/2021 – Lotes VA2, VA3, VA4, VA7, VA8, VA9 e VA10, conforme descrito no Caderno de Encargos e seu Anexo. -----

----- **SEGUNDA** – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, a Segunda Outorgante fica obrigada a prestar o serviço, objeto do presente Contrato, tendo em conta as seguintes disposições: -----

----- a) A efetuar o serviço de acordo com o Caderno de Encargos e respetivos anexos, nomeadamente o Anexo I; -----

----- b) A transportar, até à lotação máxima legalmente determinada para o/s veículo/s que utilizar, todos os alunos que forem indicados pela Câmara Municipal de Águeda, e que se apresentem no trajeto que for utilizado até ao estabelecimento de ensino e vice-versa;-----

----- c) A manter as condições de preço e serviços apresentados na proposta até ao final da prestação de serviços;-----

----- d) A respeitar a lotação máxima da viatura, tendo em conta a legislação no âmbito da pandemia COVID-19 e as orientações da DGS;-----

----- e) A executar, no caso do Lote Escolas Geral (sem circuito definido), os circuitos que venham a ser definidos ao longo do ano escolar em função das necessidades que venham a surgir com a matrícula de novos alunos no serviço de transporte especial da Câmara Municipal de Águeda, ou outras situações excecionais que surjam no âmbito da atual pandemia resultado de orientações da DGS para os estabelecimentos de ensino do município;-----

----- f) A título acessório, a Segunda Outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;-----

----- g) A não desistir de realizar um ou mais lotes/circuitos, após adjudicação dos mesmos, exceto com base em motivos de força maior e comunicados à Câmara Municipal de Águeda com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu termo.-----

----- **TERCEIRA** – Conforme a Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, o presente Contrato produz efeitos à data da celebração do presente Contrato e mantém-se em vigor até ao final do ano letivo 2020 / 2021, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no Caderno de Encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente Contrato. -----

----- **QUARTA** – Pela realização da aquisição de serviços objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga, à Segunda Outorgante, a importância global de **46.860,60€ (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta euros e sessenta cêntimos)** à qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, e por cada lote as seguintes importâncias: -----

----- **Lote VA2** – Preço diário de **134,00€ (cento e trinta e quatro euros)**, valor total **17.286,00€ (dezassete mil duzentos e oitenta e seis euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **Lote VA3** – Preço diário de **99,00€ (noventa e nove euros)**, valor total **13.266,00€ (treze mil duzentos e sessenta e seis euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **Lote VA4** – Preço diário de **19,00€ (dezanove euros)**, valor total **2.185,00€ (dois mil cento e oitenta e cinco euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **Lote VA7** – Preço diário de **19,00€ (dezanove euros)**, valor total **2.546,00€ (dois mil quinhentos e quarenta e seis euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **Lote VA8** – Preço diário de **31,00€ (trinta e um euros)**, valor total **4.154,00€ (quatro mil cento e cinquenta e quatro euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **Lote VA9** – Preço diário de **15,50€ (quinze euros e cinquenta cêntimos)**, valor total **2.077,00€ (dois mil setenta e sete euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **Lote VA10** – Preço diário de **39,90€ (trinta e nove euros e noventa cêntimos)**, valor total **5.346,60€ (cinco mil trezentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **QUINTA** – O pagamento do preço acordado será efetuado nos termos previstos nas Cláusulas 14.^a e 15.^a do Caderno de Encargos. -----

----- **SEXTA** – Atendendo às especificidades do presente Contrato, não será exigida caução à Segunda Outorgante, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos estabelecidos no Artigo 21.º do Programa de Procedimento e na Cláusula 13.^a do Caderno de Encargos. -----

----- **SÉTIMA** – A aquisição de serviço objeto do presente Contrato consta das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, com a seguinte classificação: 0102/020210/2017.A.67, correspondendo-lhe, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso n.º 4219/2020. -----

----- **OITAVA** – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2020, foi designada gestora do presente Contrato a Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Local / Serviço de Educação [REDACTED] conforme descrito na Cláusula 18.^a do Caderno de Encargos. -----

----- **NONA** – A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **DÉCIMA** – A resolução e denúncia do Contrato opera nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----



----- Documentos que instruem este Contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução da Certidão Permanente, reprodução de Certificados de Registo Criminal, reprodução da Certidão de Situação Tributária Regularizada, reprodução da Declaração de Situação Contributiva Regularizada, declaração do Senhor Presidente datada de 22 de outubro de 2020, Atas do Júri do Concurso, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este Contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim, [Redacted] Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, servindo de Oficial Pública. -----

O Primeiro Outorgante,

JORGE
HENRIQUE
FERNANDES
DE ALMEIDA

Assinado
digitalmente por
JORGE HENRIQUE
FERNANDES DE
ALMEIDA
Data: 2020.11.24
15:03:34 +0000

A Segunda Outorgante,

Assinado por : **JOSÉ MIGUEL VARELA COELHO**
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2020.11.24 11:51:55+00'00'



Assinado por: João André
[Redacted]
Data: 2020.11.24 às 15:25:50

A Oficial Pública,

Assinado por
MOREIRA FERNANDES
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2020.11.24 14:47:28+00'00'

